

PROJETO DE LEI nº 017/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Suplementar a Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a "suplementação das dotações orçamentárias", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.33.0000 – Passagens e Despesa c/ Loc. – Fonte 497.....	R\$ 12.000,00
S o m a	<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 3º – Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, movimentação de valores dentro do mesmo projeto, fonte 497, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio da anulação da dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 497.....	R\$ 12.000,00
S o m a	<u>R\$ 12.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2016.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 018/2016

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 017/2016, que tem por objetivo autorização para criar um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado a "suplementação da dotação da Secretaria Municipal de Saúde".

Referida suplementação se faz necessária para complementar o valor R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), a serem utilizados no pagamento da locação de transporte para locomoção de Agentes de Endemias, que tiveram sua força tarefa prorrogada para evitar uma epidemia de dengue no município.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2016.

MOACIR LUIZ FROELICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ